



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 298, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

Defere pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito RBHA 25.785 (j) para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe conferem os arts. 11, inciso V, e 8º, inciso X, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, bem como a alínea 11.27 (e) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 11, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.041365/2008-66, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria de 12 de agosto de 2008, DECIDE

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. e nos termos da Nota Técnica 006/2008/GGCP e anexos, o pedido de isenção de demonstração de concordância com o requisito de que trata o RBHA 25.785 (j) para o projeto de tipo do avião Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ, no que diz respeito ao não-provimento de pontos de apoio para a circulação de pessoas em determinadas áreas da cabine de passageiros.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor-Presidente Substituto